



**LEI Nº. 2.062/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

CERTIFICO, para os devidos fins que o presente documento foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, e o art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 20 / 11 / 2017

Nome: Carolina M. Trotto  
Carolina Mendes Trotto  
MASP-2489 - Aux Adm

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DO CERVO - PROCERVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores do Distrito do Cervo – PROCERVO, com sede no município de Borda da Mata/MG, inscrita no CNPJ 26.040.450/0001-00, nos termos da Lei Municipal nº 2.022.

**Art. 2º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,



revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas  
Gerais, em 20 de novembro de 2017.



**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -